

Novo Programa de Demissão Incentivada (“PDI”)

A Companhia Paranaense de Energia – COPEL, empresa que gera, transmite, distribui e comercializa energia, com ações listadas na B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6), na NYSE (ELPVY, ELP) e na LATIBEX (XCOP), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, que lançou um novo Programa de Demissão Incentivada (“PDI”).

Estimado em R\$ 74,8 milhões de indenizações, o Programa está aberto em duas fases. A primeira, para adesões no período de 1 a 15 de outubro 2020 e é destinada a todo empregado em função de área técnica ou operacional, desde que tenha benefício de aposentadoria concedido ou solicitação de benefício protocolado junto ao INSS ou estar com, no mínimo, 25 anos de Copel e 55 anos de idade. Os desligamentos dos empregados que aderirem ao PDI nesta primeira fase acontecerão em 15 de novembro de 2020.

Uma nova fase será aberta, entre 1 e 15 de novembro de 2020, possibilitando a adesão ao Programa de empregados das demais áreas, cargos e funções, desde que tenham benefício de aposentadoria concedido ou solicitação de benefício protocolado junto ao INSS ou estar com, no mínimo, 25 anos de Copel e 55 anos de idade. Os desligamentos desta segunda fase acontecerão em 1º de dezembro de 2020.

Atualmente, 930 empregados se enquadram nos requisitos, os quais representam uma potencial redução de R\$ 168,7 milhões em custos anuais a partir de 2021.

O lançamento deste programa está alinhado ao compromisso assumido pela Companhia com a redução dos custos gerenciáveis e o aprimoramento da eficiência operacional do grupo Copel.

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

Adriano Rudek de Moura

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:
ri@copel.com ou (41) 3331-4011

